

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.326/2021

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1°** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal n° 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	Valor - R\$			
Órgão			: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN	
Unidade Orça	menta	ária	: 03.01.00 - SAEMAN	
Unidade Exec	utora		: 03.01.01 - GABINETE E SUPERINTENDENCIA	
			NUTENÇÃO DO GABINETE E SUPERINTENDENCIA	
3.1.90.91.00	4	8	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Unidade Orça	menta	ária	: 03.01.00 - SAEMAN	
Unidade Exec	utora		: 03.01.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9
				×
17.512.0050.2.101 MANUTENÇÃO ADM		MA	NUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SAEMAN	
3.1.90.94.00	4	12	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.36.00	4	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Unidade Orça	menta	ária	: 03.01.00 - SAEMAN	
Unidade Exec	utora		: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
17.512.0050.	.005	REF	FORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00	4	18	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	47.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**Art. 3º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	va. 1 r., l.		ANULAÇÃO	Valor - R\$	
Órgão			: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN		
Unidade Orça	menta	ária	: 03.01.00 - SAEMAN		
			: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	1,750	
	13				
17.512.0050.2.102 MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO					
3.3.90.30.00	4	23	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	
3.3.90.39.00	4	25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00 47.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI Prefeito

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA